DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2024 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3338 - 42 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.268/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.475.192,04 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 1.475.192,04 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil e cento e noventa e dois reais e quatro centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação				
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS		
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO		
03.002.04.122.0003.1.183		Execução De Edificação Capela Mortuária, Cerca e Pavimentação Estacionamento		
902 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.200.000,00
08		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
08.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS		
08.003.15.452.0007.1.002		Pavimentação em Vias Urbanas		
685 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES		275.192,04
			Total Suplementação:	1.475.192,04

Art. 2° - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de maio de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início